



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 19/03/12
Jew.

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3849

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº
2.199/99 (CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO
AMBIENTE).

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 46 da Lei Municipal nº 2.199/99 (Código Municipal de Meio Ambiente), de 18 de junho de 1999, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 46. A SEMMA, após a análise e aprovação de requerimento e documentação, informações e projetos apresentados pelas partes interessadas, expedirá as seguintes licenças:

- I – Licença Municipal Prévia – LMP;
- II – Licença Municipal de Instalação – LMI;
- III – Licença Municipal de Operação – LMO;
- IV – Licença Municipal de Ampliação – LMA;
- V – Licença Municipal de Regularização - LAR;
- VI – Licença Única – LU;
- VII – Autorização Ambiental.

Parágrafo Único. O prazo para requerimento, publicação, validade das licenças e a relação das atividades sujeitas a licenciamento, serão estabelecidos em regulamento do Chefe do Poder Executivo”.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 12 de março de 2012.

ANTÔNIO SÉRGIO ALVES VIDIGAL
Prefeito Municipal

Proc. nº 88.850/2011.
jpt